



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2022 - VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 04 de agosto de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de café em grão cru (beneficiado) do gênero *Coffea arabica* L. e embalagens para café para atender demanda do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante.

1.2 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de café em grão cru (beneficiado) visa a recomposição do estoque do Almoxarifado, para garantir a continuidade do atendimento das necessidades de consumo no Campus.

A opção pela compra do grão cru busca economicidade e qualidade, uma vez que o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante possui um laboratório para análise, torrefação e envase de café, com equipamentos apropriados para o adequado processamento do produto. Além disso, após o produto finalizado será necessário a embalagem para armazenamento.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Especificações Mínimas E Quantidades

Item	Descrição	Und.	Qtd
01	Café em grão cru (beneficiado), 100 % Coffea arabica, cereja despulpado, da safra atual 2022, com umidade variando de 11 a 11,5 %, com o mínimo de 40% de peneira 16 acima, livre de defeitos físicos, com nota sensorial maior que 80, inclusive. Embalado em sacaria de juta nova com Grainpro, saca com 60 kg de peso do produto.	Saca	8
02	Embalagem modelo Sanfonada utilizada nas indústrias de cafés, com proteção contra luz e umidade, fornecida em pacotes com 500 unidades na cor Preto. Com capacidade de 500 gramas nas medidas 10,0 cm X 28,0 cm X 6,0 cm de sanfona. Embalagem com Brilho na estrutura PET + PET METALIZADO + PE.	Unidade	1000

3.1.1 Da apresentação da amostra

A proponente que ofertar menor valor deverá apresentar **AMOSTRA contendo 300 g do produto a ser fornecido, ao comprador, a fim de ser verificado as características físicas e sensoriais dos grãos. Estas análises serão realizadas no Laboratório de análise e pesquisa de café (LAPC)** do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, com o objetivo de averiguar as características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o as especificações do objeto definido para a compra.

4 FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4.2 O produto entregue será objeto de análise, estando o pagamento condicionado a comprovação do seu atendimento a todos os requisitos especificados no objeto da compra.

4.2.1 A comprovação de atendimento das especificações será realizada no ato da entrega, com a **retirada de amostragem do produto, para realização de contraprova, visando atestar que o produto entregue é o mesmo que o ofertado através da amostra inicial.**

4.3 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, ou quando for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sob pena da aplicação das sanções previstas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.4 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4.5 Toda solicitação de prorrogação de prazo de entrega deverá ser **justificada** por escrito, com no mínimo 48 horas antes do vencimento.

4.6 Fica a **critério do IFES aceitar ou não a prorrogação de prazo de entrega**, dependendo do motivo alegado e da documentação apresentada.

4.7 As entregas deverão ser agendadas com no mínimo **48 horas de antecedência**, sob pena de não recebimento.

4.8 Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Materiais/Patrimônio do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, situado à Avenida Elizabeth Minete Perim, S/N, São Rafael, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP.: 29375-000, no horário de 08h às 16h.

4.9 Os materiais/produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta Comercial e deste termo de referência.

b) definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aceitação provisória. Serão considerados como recebidos definitivamente caso o Ifes seja omissivo ao final deste prazo, porém o recebimento definitivo não exclui o fornecedor das responsabilidades a ele imputáveis caso sejam observados falhas/defeitos para os quais o Ifes não tenha dado causa.

4.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

5 GARANTIA/ VALIDADE

5.1 Os materiais deverão apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua entrega em definitivo.

5.2 Caso seja necessário efetuar a troca do produto por não atender ao prazo de validade ou por não atender às especificações deste termo de referência, o fornecedor será responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao IFES.

6.2 Efetuar a entrega dos produtos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento /Empenho em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo estabelecido no item 4.3 deste termo, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados.

6.3 A inobservância ao disposto no subitem 6.2, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990).

6.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, os produtos que estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados.

6.5 Dar ciência imediata ao CONTRATANTE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do(s) material(s).

6.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.7 Cumprir fielmente todos os prazos definidos nesse Termo.

6.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a **devida comprovação**.

6.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.12 Prestar suporte técnico, durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos materiais entregues/serviços executados.

6.13 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, como também em caso de troca.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste documento;

7.2 Dar recebimento aos produtos efetivamente entregues e efetuar os pagamentos devidos;

7.3 Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais.;

7.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.6 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto;

7.7 Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

7.8 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo previsto no Edital e seus Anexos, abatidas às multas, se houver.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

8.1.1 Para execução dos pagamentos, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do respectivo Órgão Solicitante, contendo seu CNPJ e os dados bancários (número de conta bancária, nome do Banco e a respectiva Agência do licitante).

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à adjudicatária e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Solicitante.

8.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.3.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a adjudicatária não tenha concorrido para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irrevogáveis;

8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz;

8.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela adjudicatária no momento da entrega do material deverá(ão) vir acompanhada(s) da(s) cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho (ou documento equivalente, caso exista).

8.8 O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante /adjudicatário que:

9.1.1 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

9.1.2 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.3 apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução de certame;

9.1.4.1 Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do termo de concessão;

9.1.5 não manter a proposta;

9.1.5.1 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

9.1.6 falhar na execução do contrato;

9.1.6.1 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

9.1.7 fraudar na execução do contrato;

9.1.7.1 Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

9.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8.1 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

9.1.9 cometer fraude fiscal;

9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, às seguintes sanções:

9.2.1 Multas, conforme definições constantes no item 14 do termo de referência;

9.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelos prazos a seguir, de acordo com a infração cometida, conforme a Instrução Normativa nº 01 /2017 as Secretaria de Administração da Presidência da República:

Condutas	Impedimento de Licitar e Contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de:
deixar de entregar documentação exigida para o certame;	2 (dois) meses
não assinar o contrato (termo de concessão) quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;	4 (quatro) meses
fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;	24 (vinte e quatro) meses
ensejar o retardamento da execução do objeto;	4 (quatro) meses
não manter a proposta;	4 (quatro) meses
falhar na execução do contrato;	12 (doze) meses

fraudar na execução do contrato;	30 (trinta) meses
comportar-se de modo inidôneo;	24 (vinte e quatro) meses
cometer fraude fiscal;	40 (quarenta) meses

9.2.2.1 Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, serão consideradas as agravantes e atenuantes, bem como as demais condições presentes na Instrução Normativa nº 01/2017 as Secretaria de Administração da Presidência da República.

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro da Educação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 Pela inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;

9.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Espírito Santo Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro da Educação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União – GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

9.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

9.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ifes.

9.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.12 A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa;

9.13 Para efeito do Contrato só serão aceitas as justificativas apresentadas formalmente e aceitas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não se manifeste dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da justificativa, fica implícita a aceitação da mesma.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

11.2 O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações;

11.3 Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos itens ofertados, de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando a quantidade, a unidade, o preço unitário, preço total e os detalhes descritivos em total acordo com o especificado neste termo de referência.

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 16:10)

IZABEL ELIANI ZUCOLOTO

CHEFE - TITULAR

VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Matrícula: 1059087

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 16:25)

LUCAS LOUZADA PEREIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VNI - CCBA (11.02.33.01.08.02.09)

Matrícula: 2105405

Processo Associado: 23186.001274/2022-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **627816449d**